

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	156	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11373	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2021	
SETOR SOLICITANTE	Assessoria de Comunicação do CRCMG	
OBJETO	Contratação da empresa especializada na disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico de softwares destinado à leitura virtual do Jornal CRCNews, acervo do jornal e aplicativo para smartphones e tablets para publicação e leitura do Jornal CRC News. Apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, durante o período de 12 meses.	

PE-002/AF

Pedido de: Material

Setor Requisitante: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Emitido em: 23/04/2021

Responsável pela Demanda: FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 14/06/2021

Descrição resumida: Softwares para leitura virtual do Jornal CRCNEWS

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Tendo em vista que o contrato vencerá em junho e que não existe a possibilidade de prorrogação, solicita-se a contratação de empresa para disponibilização da versão online do jornal CRC News, o acervo do jornal e do aplicativo do jornal para smartphones e celulares. O jornal circula somente em versão virtual e, dessa forma, essa contratação se torna indispensável para a circulação, veiculação e acesso ao jornal CRCNews.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação da empresa especializada na disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico de softwares destinado à leitura virtual do Jornal CRCNews, acervo do jornal e aplicativo para smartphones e tablets para publicação e leitura do Jornal CRC News. Apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, durante o período de 12 meses.	1

Número do centro de custo: 450 JORNAL DO CRCMG
Número do projeto: 3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Valor disponível: R\$ 6.370,64
Valor estimado: R\$ 3.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
411	FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA	23/04/2021	17:25
406	MARIO ROGERIO MAROTTA	23/04/2021	17:40

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 26/04/2021
18:40:33

**JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO DE COMPRA DIRETA nº 11373**

No dia 23 de abril de 2021 a Assessoria de Comunicação do CRCMG fez a solicitação de compras nº11373, referente a contratação da empresa especializada na disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico de softwares destinado à leitura virtual do Jornal CRCNews, acervo do jornal e aplicativo para smartphones e tablets para publicação e leitura do Jornal CRC News. Apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, durante o período de 12 meses.

O processo de contratação na modalidade de dispensa em função do valor, conforme inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 foi instruído na Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) conforme Procedimento PE-002/AF e demais normativos aplicáveis, entretanto, não foi possível obter o quantitativo mínimo de propostas de fornecedores (três), conforme indicado no Procedimento, pelas razões abaixo descritas:

O responsável pela condução do Processo entrou em contato com vários fornecedores através de e-mail (anexos ao processo de pagamento), e por telefone. Entretanto, mesmo após observado o que prevê a IN MP/SLTI nº 073/2020, e ter sido feita pesquisa no painel de preços no período de 10/05/2021 a 12/05/2021, por meio da aplicação dos seguintes filtros de busca: ano da compra 2020/2021, objeto da compra: "software de leitura", "software de leitura virtual", "jornal virtual", não foi localizada nenhuma contratação similar. Apenas uma empresa apresentou proposta.

Entre as demais requisitadas, quatro responderam por e-mail que não realizava o serviço, outras passaram a mesma informação por telefone e algumas não responderam as solicitações. O serviço demandado se mostrou bastante específico por suas peculiaridades.

Sendo assim, de acordo com a pesquisa de preços realizada, dentre os possíveis fornecedores localizados, o que apresentou melhor preço e disponibilidade para atender à demanda do CRCMG, é a empresa DEPARISON CONSULTORIA LTDA, pelo valor de R\$488,06 (quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos) por edição bimestral, e, por isso, a contratação será realizada, excepcionalmente, sem a comparação de no mínimo 3 (três) propostas, considerando que o valor ofertado é compatível com a demanda apresentada, está dentro do que foi programado e autorizado e foi amplamente negociado com a empresa proponente, de forma a proporcionar a consecução da contratação mais vantajosa possível para a Administração, bem como não o cumprimento das estratégias e diretrizes e da Entidade.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021

VINICIUS TADEU REZENDE Assinado de forma digital por VINICIUS
ROSA:08418408650 TADEU REZENDE ROSA:08418408650
Dados: 2021.05.13 11:03:39 -03'00'

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

Gerência/Assessoria solicitante

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Descrição resumida:

Softwares para leitura virtual do Jornal CRCNEWS

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
DEPARISON CONSULTORIA LTDA Fone: (51) 3029-5080 Contato: GABRIELA Entrega: 13/06/2021 Data: 30/04/2021	1.00	Contratação da empresa especializada na disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico de softwares destinado à leitura virtual do Jornal CRCNews, acervo do jornal e aplicativo para smartphones e tablets para publicação e leitura do Jornal CRC News. Apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, durante o período de 12 meses.	R\$ 2.928,36	R\$ 2.928,36
			TOTAL:	R\$ 2.928,36

Observação

Feita Justificativa de preço

FORNECEDOR SELECIONADO: DEPARISON CONSULTORIA LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: CLÁUDIA DIAS DE ANDRADE em 13/05/2021

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 13/05/2021
11:05:35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEPARISON CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.781.434/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:14 do dia 20/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2021.

Código de controle da certidão: **506E.27FB.3303.33B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.781.434/0001-20

Razão Social: DEPARISON CONSULTORIA LTDA

Endereço: R MARIANTE 288 SALA 1402 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS /
90430-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101573609365434

Informação obtida em 02/07/2021 15:29:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.781.434/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DEPARISON CONSULTORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARISON CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.781.434/0001-20

Certidão nº: 20612344/2021

Expedição: 02/07/2021, às 15:29:53

Validade: 28/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARISON CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.781.434/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 13.05.2021

Hora : 14:09

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
425	13.05.2021	GLOBAL	11373	426	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11373	1053

Favorecido

Nome : DEPARISON CONSULTORIA LTDA **CNPJ / CPF** : 10.781.434/0001-20
Endereço : RUA MARIANTE, 288 - SALA 1402 **Bairro** : RIO BRANCO
CEP : 90430-180 **Cidade** : PORTO ALEGRE **UF** : RS
Banco : BANRISUL **Agência** : 0100 **Conta** : 062987770-5

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADO À LEITURA VIRTUAL DO JORNAL CRCNEWS, ACERVO DO JORNAL E APLICATIVO PARA SMARTPHONES E TABLETS PARA PUBLICAÇÃO E LEITURA DO JORNAL CRC NEWS. APRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DIGITAL DE 6 (SEIS) EDIÇÕES DO JORNAL DO CRCMG. EMPENHO REFERENTE A 3 EDIÇÕES NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO/2021. PROCESSO DE DISPENSA 11373.	3	R\$ 488,06	R\$ 1.464,18

Valor por Extenso

Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 850.414,00	R\$ 654.441,35	R\$ 1.464,18	R\$ 194.508,47

Belo Horizonte, 13 de Maio de 2021

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 13/05/2021
16:41:39

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 13/05/2021 17:26:26

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 13/05/2021
18:02:05

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11373

Objeto: Softwares para leitura virtual do Jornal CRCNEWS

Fornecedor: DEPARISON CONSULTORIA LTDA

Valor: R\$ 2,928.36

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: CLÁUDIA DIAS DE ANDRADE

Data: 18/05/2021

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 18 de maio de 2021

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 18/05/2021 09:29:32

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: DEPARISON CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 10.781.434/0001-20
Contato: GABRIELA
Telefone: (51) 3029-5080
E-mail: gabriela@maven.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação da empresa especializada na disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico de softwares destinado à leitura virtual do Jornal CRCNews, acervo do jornal e aplicativo para smartphones e tablets para publicação e leitura do Jornal CRC News. Apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, durante o período de 12 meses.	R\$ 2.928,36	R\$ 2.928,36

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 2.928,36

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

#Error

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 18/05/2021
12:08:38

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, CEP: 30140-105, Belo Horizonte, Minas Gerais, representado por sua presidente, contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **DEPARISON CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.781.434/0001-20, com sede na Rua Mariante, 288, sala 1402, bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS, CEP: 90430-180, neste ato representado por Aline Lúcia Deparis CPF: [REDACTED] de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico dos Softwares denominados MavenFlip e MavenApp para publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual no portal do CRCMG.

1.2. A disponibilização compreende desde a configuração para inserção das edições do Jornal do CRCMG nos referidos softwares, bem como, a publicação digital para acesso e leitura dos usuários na web, através do fornecimento de um link de acesso, e nos aplicativos de dispositivos móveis, instalados pelos usuários através das lojas de aplicativos.

1.3. Os softwares objeto deste contrato são de propriedade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Dar todo o suporte e licenciamento completo aos softwares que compõem o objeto deste contrato;

2.2. Realizar treinamento online para até 2 (dois) usuários administradores a serem indicados pela **CONTRATANTE**, caso seja identificada a necessidade, sem nenhum ônus adicional;

2.3. Promover a reciclagem de 2 (dois) usuários administradores, na hipótese de a **CONTRATANTE** adquirir versões mais atualizadas do software, sem nenhum ônus adicional;

2.4. Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades dos softwares, bem como atualizar os mesmos, por razão de erro não detectado anteriormente;

2.5. Fornecer suporte técnico a **CONTRATANTE**, na modalidade remoto (ON-LINE), ou qualquer outro atendimento ou consulta referente aos softwares, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h (horário de Brasília);

2.5.1 A abertura de chamados de suporte técnico serão realizadas via aplicativo Help Desk a ser disponibilizado pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional;

2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, para suporte ou sanar falhas no sistema, sempre que solicitado, num prazo máximo de 48 horas, a partir da notificação.

2.7. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas.

2.8. Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.10. Fornecer ao CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional, todas as novas atualizações dos softwares citados no item 1.1, durante a vigência do contrato.

2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Proporcionar as informações necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições previstas neste contrato.

3.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

3.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.5. Notificar à contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da publicação de cada edição do Jornal Virtual, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará por cada publicação/edição do Jornal Virtual R\$ 488,06 (quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos) cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

5.2. O valor total do contrato, compreendendo as 6 (seis) edições do Jornal Virtual, é de R\$ 2.928,36 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

5.3. Os valores mencionados nos itens acima são fixos não comportando quaisquer correções no curso da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 14/06/2021 e término em 13/06/2022, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Em razão dos serviços de contrato, as partes terão acesso às informações, conhecimentos, dados e outros documentos aqui denominados INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, inerentes aos segredos industriais e negócios das partes.

7.2. A violação ou vazamento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS significará quebra de sigilo, constituído falta grave e ato de concorrência desleal, sujeitando as partes às sanções previstas na legislação pertinentes à espécie, inclusive de responder por perdas e danos a qualquer das partes, além da imediata rescisão do contrato.

7.3. Pertencerá exclusivamente à CONTRATANTE os direitos relativos aos documentos e base de dados desenvolvidos e elaborados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

CLÁUSULAS OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato será fiscalizado pela Assessora de Comunicação do CRCMG.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços prestados, por descumprimento de cláusula contratual;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “c”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades principais, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6- É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7 - A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.8 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.9 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.11 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.12 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

11.13- A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

11.14- A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2021.

ROSA MARIA ABREU BARROS

Assinado de forma digital por ROSA MARIA ABREU BARROS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ROSA MARIA ABREU BARROS
Dados: 2021.05.26 13:44:26 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

 Assinado digitalmente por:
ALINE LUCIA DEPARIS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

DEPARISON CONSULTORIA LTDA
Aline Lúcia Deparis
Diretora Executiva

Testemunhas

Cláudia Dias de
Andrade

Assinado de forma
digital por Cláudia
Dias de Andrade

Assinatura:

Dados: 2021.05.26
08:55:23 -03'00'

Izaías Angelo
Gomes - CPF

Assinado de forma digital
por Izaías Angelo Gomes -
CPF

Assinatura:

Dados: 2021.05.26
09:08:41 -03'00'

WILLIAN
FERNANDO DE
FREITAS

Assinado de forma digital por
WILLIAN FERNANDO DE
FREITAS
Dados: 2021.05.26 11:43:50
-03'00'

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/06/2021 | Edição: 111 | Seção: 3 | Página: 154

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo de Contratação: Espécie: Contrato. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Contratada: DEPARISON CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 10.781.434/0001-20. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico dos Softwares denominados MavenFlip e MavenApp para publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG. Valor total: R\$ R\$ 2.928,36 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). Data da assinatura: 26/5/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Dispensa de licitação nº 11373.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PORTARIA CRCMG N.º 140, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Designa funcionário(s) para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa DEPARISON CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico dos Softwares denominados MavenFlip e MavenApp para publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual no portal do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a funcionária Fernanda de Oliveira e Sousa para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a DEPARISON CONSULTORIA LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a DEPARISON CONSULTORIA LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Deborah Arduini Fernandes para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a DEPARISON CONSULTORIA LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Andreza Maia Bitarães para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a DEPARISON CONSULTORIA LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

Cláudia Andrade - CRCMG

De: Camila Matias - CRCMG <camila.matias@crcmg.org.br> em nome de Camila Matias - CRCMG
Enviado em: quinta-feira, 17 de junho de 2021 14:17
Para: Cláudia Andrade - CRCMG
Cc: Controle e Qualidade - CRCMG; Watson Bonifácio - CRCMG
Assunto: RES: Controle de portarias - junho

Obrigada pelas informações, Cláudia!

Atenciosamente,



Camila Matias von Randow
Revisora – Assessoria de Controle e Qualidade (Ascoq)
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8403 - www.crcmg.org.br



[Atualize o seu cadastro](#)

[Receba todas as novidades do CRCMG](#)

De: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de junho de 2021 14:09
Para: Camila Matias - CRCMG <camila.matias@crcmg.org.br>; Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Cc: Controle e Qualidade - CRCMG <ascoq@crcmg.org.br>
Assunto: RES: Controle de portarias - junho

Camila, boa tarde.

- **Decolando:** favor prorrogar a vigência para 14/06/2021 a 13/06/2021.
- **Bruno Geraldo e Deparison:** foram substituídas pelas portarias 98 e 99/2021, respectivamente.

De: Camila Matias - CRCMG <camila.matias@crcmg.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de junho de 2021 14:02
Para: Watson Bonifácio - CRCMG <bonifacio@crcmg.org.br>
Cc: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>; Controle e Qualidade - CRCMG <ascoq@crcmg.org.br>
Assunto: Controle de portarias - junho

Boa tarde, Watson!

O GED está apontando o fim da vigência das portarias abaixo.

Você poderia informar, por favor, se elas serão renovadas ou não?

Obrigada!

Tipo	Documento	Assunto	Fim da vigência
------	-----------	---------	-----------------

PORTARIA	2019/0142	Designa funcionário(s) para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços agenciamento de viagens, emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para a administração do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.	13/06/2021
PORTARIA	2020/0091	Designa funcionário(s) para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa DEPARISON CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico dos Softwares denominados MavenFlip e MavenApp para publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual no portal do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.	13/06/2021
PORTARIA	2020/0092	Designa funcionário(s) para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa BRUNO GERALDO MENDES DE OLIVEIRA - MEI 05692291622, cujo objeto consiste prestação de serviços de hospedagem e servidor virtual privado para hospedar o portal do CRCMG, a Revista Mineira de Contabilidade (versão eletrônica), além de páginas e de hotspots do CRCMG, incluindo ainda, serviços de atualização, configuração, gerenciamento, backup e monitoramento de todo o ambiente, durante o período de 12 (doze) meses.	14/06/2021

Atenciosamente,



Camila Matias von Randow
 Revisora – Assessoria de Controle e Qualidade (Ascoq)
 Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
 Tel.:(31) 3269-8403 - www.crcmg.org.br



[Atualize o seu cadastro](#)

[Receba todas as novidades do CRCMG](#)